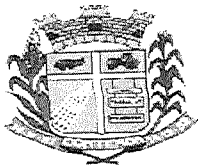


ANÁLISE JURIDICA E TERMO DE RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

PARECER RECURSO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA 001/2020

AO ILMO SENHOR PREGOEIRO.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO PROPONENTE EM FASE DE HABILITAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

PARECER JURÍDICO 287/2021

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de recurso em face da habilitação de empresa por parte da Comissão de Licitação, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, interpôs, tempestivamente, recurso em face da habilitação da proponente SAFRIA CONSTRUTORA EIRELI, com a seguinte fundamentação em suma:

1- Descumprimento do item 5.5 do Edital de Licitação.

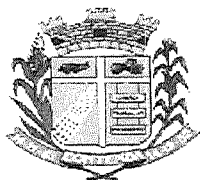
Instada a se manifestara a proponente vencedora apresentou contrarrazões, com as seguintes manifestações em suma:

1- Que cumpriu todos os requisitos editalíssimos, enquadrando-se a mesma na LC 126/2003.

A comissão de Licitação proferiu decisão no sentido de indeferir o recurso da empresa.

É o relatório, passo a opinar

II) ANÁLISE JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

Certo é que a decisão da comissão de licitação merece total ratificação por esta procuradoria, uma vez que proferido dentro das normas legais e princípios aplicáveis.

Desnecessário tecer novos comentários, uma vez que a opinião/decisão da comissão expressa a mesma opinião deste procurador.

Entendo que o presente recurso não deve prosperar e que a decisão de habilitação deve ser mantida.

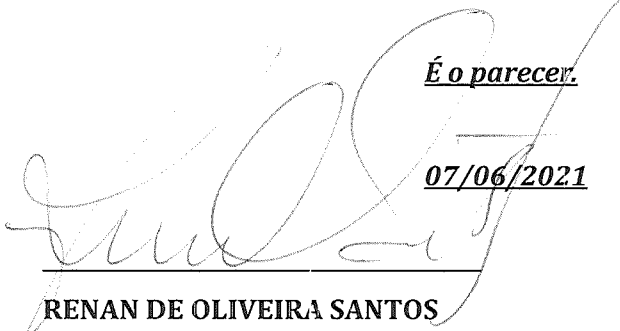
III- CONCLUSÃO

Diante do exposto é o presente parecer para indeferir o recurso da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e opinar pela habilitação da empresa SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI.

Smj.

É o parecer.

07/06/2021


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

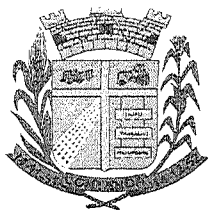
Procurador Geral do Município

OAB/PR 47.039


ELIÉZER LIMA REIS

Subprocurador Geral do Município

OAB/PR 104.691



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2020

Considerando o Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que opinou em Manter a decisão que declara HABILITADA em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO), visto que observados todos os requisitos do edital a Empresa SAFIRA CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ nº 09.271.493/0001-79, **RATIFICO** tal julgamento, pelas razões apresentadas, determinando o prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Comunique-se da decisão da ratificação a todos os participantes, oportunizando o que de direito entender pertinente.

CONTENDA/PR, 07 de junho de 2021.


ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal